

LEI N.º 743/96

Altera dispositivos da Lei 606/93 de 22 de dezembro de 1993 (CTM), e da outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - A Lei 606/93, de 22 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), passa a vigor com a seguinte alteração.

Alteração única - a a tabela VIII, da taxa de serviços urbanos , na parte referente a taxa de coleta de lixo, passa a vigor com os seguintes valores:

I - TAXA DE COLETA DE LIXO

Fração da UFM, por m², por ano:

a) Residência : 0.003

Residência de até 70 m² terão uma redução de 50% na alíquota.

b) Comércio, indústria e serviços : 0.005

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 1996.

CELIO MENEGAT
PREFEITO EM EXERCÍCIO